



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.037, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para o pagamento de 13º. Salário aos Vereadores do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, nos termos da Lei 4.320/64 aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar os pagamentos do 13º (décimo terceiro) subsídio aos vereadores que integram a Câmara Municipal de Lagoa Santa, referente ao ano de 2009, em observância ao que dispõem os artigos 3º e 4º, e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº. 2.833, de 15 de setembro de 2008.

Art. 2º Para atendimento do previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Legislativo, por meio de seu Departamento Financeiro, autorizado a promover aberturas de créditos especiais adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal